



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS
PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-
PSF CRAS e NASF PARA FINS DE CONTRATAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA Nº 05/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG, com sede na Praça São José, nº 10, Centro de São José das Varginha, telefone: 037-3275-1221, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de pessoal para contratação **EVENTUAL E TEMPORÁRIA** de candidatos para o Programa de Saúde da Família – PSF, CRAS e NASF até que seja realizado Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG e pelo site www.saojosedavarginha.mg.gov.br.

Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG e do site www.saojosedavarginha.mg.gov.br.

Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG, sob a supervisão da Comissão de Processamento e Julgamento dos Processos Seletivos Simplificados instituídos pela Portaria Nº 073, de 02 de Junho de 2021, Comissão de elaboração e



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA **Estado de Minas Gerais**

aplicação de provas nº 087 de 02 de Agosto de 2021, bem como da Procuradoria Jurídica do Município

2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1– Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 702, de 28 de junho de 2017, que regulamenta contratação temporária. A função pública de Agente Comunitário de Saúde- PSF será regido nos termos da Lei Federal n 11.350 de 05/10/2006 (alterada pela Lei Federal n 12.994 de 17/06/2014, Lei Federal 13.342 de 03/10/2016 e Lei Federal 13.595 de 05/01/2018) e para os demais cargos nos termos da legislação municipal de São José da Varginha, (Lei 480 de 16/12/2009, e alterações posteriores; Lei 495 de 12/04/2010 e alterações posteriores; e Lei 728 de 16/02/2018 e alterações posteriores, todos estão sujeitos ao regime jurídico único do Município de São José da Varginha/ MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2.2 – Local de Trabalho: Unidades e Subunidades da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.

3.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o Emprego e a documentação determinada nos itens **4 e 9** deste Edital.

3.4. Apresentar cópia da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e comprovante de escolaridade exigida para o cargo, no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA **Estado de Minas Gerais**

4 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.2 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 4.4. Ter na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.
- 4.6. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.
- 4.7. Não possuir antecedentes criminais com processo julgado em 2 instâncias ou transitado a sua decisão.
- 4.8. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
- 4.9. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.
- 4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
- 4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de títulos.
- 4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois) anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
- 5.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas, presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos, 22/11/2021 à 26/11/2021, de 08:30 horas às 12:00 horas e 13:00 às 15:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG, situado à Praça São José, 10 – Centro – São José da Varginha / MG.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA Estado de Minas Gerais

5.3. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros através de procuração outorgada por instrumento público para este fim.

5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.5. O candidato pode inscrever-se em apenas uma função.

5.6. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

5.7. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

6- DAS PROVAS

6.1 O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha.

6.2 A prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório a todos os candidatos e terá duração máxima de 03 horas.

6.3 Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre **04(quatro)** alternativas oferecidas (**A,B,C ou D**).

6.4 A prova objetiva de múltipla escolha valerá **100 (cem) pontos**, e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.

7- DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1 A prova objetiva de múltipla escolha será realizada na Escola Municipal José Moreira Duarte Filho, nº 30, situada na Praça Salvador Dali, Centro, nesta cidade no dia 05/12/2021 às 08:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA Estado de Minas Gerais

8- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior nota em conhecimentos específicos.
- b) Obter maior nota em Português.
- c) Obter maior nota em Matemática.
- d) Obter maior nota em Conhecimentos Gerais
- e) Possuir maior idade.

9– DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.

Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados pelos candidatos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, à Praça São José, 10 – Centro – São José da Varginha/ MG, no horário de **08:00 às 15:00 horas**.

O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG** até a data de homologação.

10– DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA Estado de Minas Gerais

10.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de Provas, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de São José da Varginha e pelo site www.saojosedavarginha.mg.gov.br.

10.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para a respectiva função.

10.3. Para formalização do Contrato o contratado deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:

I – comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;

II – documento de identidade;

III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

V – comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

VI – comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;

VII – comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional.

VIII – comprovante de endereço;

IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;

X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;

XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;

XII – comprovante de número de conta bancária e agência;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA **Estado de Minas Gerais**

10.4 – O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 9.3 pessoalmente, poderá entregar os mesmos através de procurador, constituído por meio de instrumento de procuração por instrumento público, contendo no instrumento procuratório os poderes específicos outorgados para fins de contratação pela Prefeitura Municipal de São José da Varginha.

10.5. Constitui impedimento para a contratação à recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com a Prefeitura Municipal de São José da Varginha.

10.6. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores da Administração Pública, em que for lotado; declaração de que não infringe o art. 37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.12 deste edital.

10.7. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames para verificação de sua indicação ou não para a função.

10.8. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA Estado de Minas Gerais

10.9. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano pela Prefeitura Municipal de São José da Varginha.

10.10. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.

10.11. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

10.12. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

10.13. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deve encaminhar o processo devidamente instruído para a Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da Secretaria Municipal de Administração.

10.14. O candidato contratado que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 9.3 deste edital; que tiver o contrato rescindido antes do prazo por não atender as regras contidas na legislação municipal bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 9.11 deste edital, **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA **Estado de Minas Gerais**

10.15. Dentro do ano civil, o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido contratados ou desistido da contratação.

10.16. As contratações, ao longo de cada ano civil, obedecerão a ordem inicial de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.

10.17. O candidato aprovado neste processo seletivo que já possuir um contrato administrativo em qualquer função em razão de aprovação em outro processo seletivo que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 9.3 deste edital **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**

10.18. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á Legislação Municipal pertinente, em especial os artigos 178 a 182, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de São José da Varginha (Lei N° 315/2001 e a Lei Municipal N° 549, de 23 de fevereiro de 2012).

11.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA **Estado de Minas Gerais**

11.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Prefeito Municipal.

11.4. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.

11.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 9 deste edital.

11.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.7. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.

11.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José da Varginha.

11.9. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

11.10. Fazem parte deste edital os anexos I (Cronograma), II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), e III (Tabela de abrangência/ Áreas de atuação do agente comunitário de saúde- PSF IV (Atribuições dos Cargos/funcções), V (Quadro de Provas por função), VI (Programa de Prova para as questões de Múltipla



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

escolha) Anexo VII: (Modelo de ficha de inscrição). Anexo VIII- (Modelo de recurso à Comissão organizadora do processo seletivo simplificado 005/2021) da Prefeitura Municipal de São José da Varginha.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha /MG, 12 de novembro de 2021.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal

**VISTOS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
12/11/2021	15 horas	Publicação na íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG e pelos sites www.saojosedavarginha.mg.gov.br
22/11/2021 a 26/11/2021	08 às 15 horas	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Departamento de Recurso Humano, sede da Prefeitura Municipal de São José da Varginha – Praça São José, 10 – Centro – São José da Varginha/MG
05/12/2021	08:00 às 11:00 horas	Realização das provas	Escola José Moreira Duarte Filho
05/12/2021	19:00 horas	Divulgação do Gabarito	Quadro de avisos da Prefeitura de São José da Varginha/MG e pelos site: www.saojosedavarginha.mg.gov.br
10/12/2021	15 horas	Divulgação do Resultado Geral	Quadro de avisos da Prefeitura de São José da Varginha/MG e pelos sites: www.saojosedavarginha.mg.gov.br
13/12/2021 e 14/12/2021	08 às 15 horas	Interposição de Recursos	Departamento de Recurso Humano, sede da Prefeitura Municipal de São José da Varginha –Praça São José, 10 – Centro – São José da Varginha/MG
15/12/2021 e 16/12/2021	08 às 15 horas	Análise dos recursos pela Comissão	Quadro de avisos da Prefeitura de São José da Varginha/MG e pelos sites: www.saojosedavarginha.mg.gov.br
17/12/2021	15 horas	Divulgação do Resultado Final- Homologação	Quadro de avisos da Prefeitura de São José da Varginha/MG e pelos sites: www.saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS - ESCOLARIDADE

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS (Categoria Profissional e outras exigências do cargo/ função pública	REMUNERAÇÃO MENSAL	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde – PSF	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado, ter concluído o ensino médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo de 3 anos)	R\$ 1.550,00	02	40h/sem
Auxiliar de Consultório Dentário – PSF.	2º Grau Completo, Registro no Conselho Regional de Odontologia como Auxiliar de Consultório Dentário.	R\$ 1.108,84	01	40h/sem
Clínica Médica NASF	Ensino Superior-Habilitação em Medicina-Registro com o Conselho da Classe	R\$ 2.222,20	01	20h/sem
Assistente Social-CRAS	Curso Superior Completo-Registro no Órgão Competente (CREES)	R\$ 1.803,70	01	30h/sem



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

**TABELA DE ABRANGÊNCIA/ ÁREAS DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE- PSF**

MICROÁREAS	ABRANGÊNCIA/ ÁREAS DE ATUAÇÃO	N ° DE VAGAS
ESF- Estratégia Saúde da Família Microárea 05	POVOADO LAGOA PRETA: Rua Palmeiras; Rua São Francisco; Rua Santa Luzia; Rua Hum (acima da quadra); Rua Dois (acima da quadra); Rua A Chácara Pôr do Sol; Rua do Pesque e Pague (Capanema); Faz. Monjolos; Faz. São Vicente; Sítio Paraíso; Sítio Santo Antônio; Sítio São José; Sítio São Silvestre; Sítio Nossa Senhora Aparecida; Sítio Santa Cruz; Sítio São Geraldo; Sítio Boa Esperança; Sítio Sumaré; Sítio Antônio Mendonça e Sítio Padre Libério.	01
ESF- Estratégia Saúde da Família Microárea 02	POVOADO PONTE ALTA: Sítio José Bispo; Sítio Ponte Alta Emerson; Sítio Pica- Pau; Sítio São Judas Tadeu; Chácara Padre Libério; Faz Chico Paixão; Faz. Santa Rita; Faz. Geraldo Diniz; Faz. Serra; Faz. Zacarias; Faz. Gramil; Rua da Mulata; Ponte Bora; RODOVIA: Faz. Avemais; Faz. Mourão; Faz. Bela Vista; Faz. Mangaburas; Faz. São João; Faz. Morro Redondo; Sítio Bela Vista; Sítio Estiva; Sítio do Alemão; POVOADO DE TRINDADE: Faz. Pitambá; Faz. São Luiz; Faz. Chico Rocha; Faz. Nova Esperança; Faz. Laginha; Faz. São Geraldo; Faz. Corrêgo do Tito; Faz. Vicente Gomes; Sítio Toca da Viola; Sítio Laginho; Sítio Biquinho; Sítio Aleixo; Granja MC POVOADO BARREIRINHO: Faz. Dois Irmãos; Faz. Nossa Senhora Aparecida; Faz. Barreirinho; Faz Ouro Branco; Sítio dos Monjolos; Sítio Lama Preta; Sítio Conquista; Sítio Barreirinho.	01



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES CARGOS/FUNÇÕES:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF:

Desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na Comunidade, sob supervisão e acompanhamento do enfermeiro Instrutor Supervisor lotado na unidade básica de saúde da sua referência.

Realização do cadastramento das famílias;

Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;

Realização do acompanhamento das micro-áreas de risco;

Realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;

Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias;

Execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco;

Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;

Promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;

Promoção do aleitamento materno exclusivo;

Monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral;

Monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;

Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA **Estado de Minas Gerais**

Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;

Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência;

Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; Seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; Incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém nascido; cuidados no puerpério; Monitoramento dos recém nascidos e das puérperas;

Realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;

Realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;

Realização de ações educativas referentes ao climatério;

Realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;

Realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;

Busca ativa das doenças infectocontagiosas;

Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;

Supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

Realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;

Identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio;

Incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;

Orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas;

Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA **Estado de Minas Gerais**

Realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;

Estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF

ATRIBUIÇÕES:

Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD;

Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho);

Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos;

Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;

Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;

Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados;

Registrar no Siab os procedimentos de sua competência realizados;

CLÍNICA MÉDICA- NASF

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica a comunidade através do programa da saúde da família, tendo em vista a promoção, proteção e recuperação da saúde individual, e a promoção da



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA **Estado de Minas Gerais**

saúde pública da coletividade.

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS

ATRIBUIÇÕES:

Executar procedimentos profissionais para a escuta qualificada individual ou em grupo, identificando a necessidade e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentos e pressupostos teóricos metodológicos, éticos, políticos e legais; Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Trabalhar em equipe; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnicos operativos; Realizar monitoramento e avaliação do serviço; Desenvolver atividades socioeducativa de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

ANEXO V-
QUADRO DE PROVAS POR FUNÇÃO

PROVA OBJETIVA				
FUNÇÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Agente Comunitário de Saúde – PSF	X	X	X	X
Auxiliar de Consultório Dentário-PSF	X	X	X	X
Clínica Médica-NASF	X	X	X	X
Assistente Social do CRAS	X	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI-
PROGRAMA DE PROVA PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVAS

Observação: As referências bibliográficas, sugeridas nos conteúdos programáticos deste anexo, não limita a consulta a outros autores, podendo ser consultada outra bibliografia da escolha do candidato, que facilite o estudo e abranja o programa proposto.

CARGOS:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
– PSF, CLÍNICA MÉDICA – NASF- ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**

PORTUGUÊS - NÍVEL MÉDIO A - FONÉTICA: 1- Sílabas: separação de sílabas; classificação de vocábulos quanto ao número de sílabas e quanto à acentuação tônica. 2- Ortografia: emprego de letras; acentuação; pontuação. 3 -Prosódia: ortoepia. B - MORFOLOGIA: 1- Formação de palavras: derivação e composição. 2 -Substantivo: classificação; flexão. 3 - Artigo: classificação; flexão. 4 - Adjetivo: formação; flexão, locução adjetiva. 5 - Numeral: classificação; flexão. 6 - Pronome: classificação; flexão; emprego e colocação de pronomes oblíquos e átonos. 7- Verbo: classificação; conjugação; flexão (modo, formas nominais, tempo, número, pessoa, voz); locução verbal. 8- Advérbio: classificação, flexão; locução adverbial. 9- Preposição: classificação; emprego; contração; combinação. 10- Conjunção: classificação; emprego. C- SINTAXE: 1- Oração: termos essenciais, integrantes, acessórios; vocativo. 2- Período: tipos; composição. 3 - Classificação de orações. 4- Concordância: nominal e verbal. 5- Regência: nominal e verbal. D- INTERPRETAÇÃO DE TEXTO - Obs: Todas as questões serão de natureza prática, devendo o candidato, em suas respostas, demonstrar conhecimentos teóricos relacionados aos itens constantes do Programa. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA Estado de Minas Gerais

MATEMÁTICA - NÍVEL MÉDIO 1- Números: - números naturais: operações, problemas. - múltiplos e divisores - MDC e MMC, problemas. - números inteiros: operações, problemas. - números racionais: - operações, problemas. - numeração decimal - números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação, potenciação. 2- Sistema Legal de Unidades de Medidas: - sistema métrico decimal: unidades de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. 3- Cálculo algébrico: - monômios e polinômios - operações. - produtos notáveis, fatoração, MDC e MMC. - cálculo com expressões algébricas racionais. 4- Matemática comercial: - razões e proporções. - grandezas direta e inversamente proporcionais. - regra de três - porcentagem, juros simples, problemas. 5- Geometria plana: - ângulos - operações, problemas. - triângulos: congruência e semelhança - problemas. - quadriláteros.

CONHECIMENTOS GERAIS -

Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvam os seguintes aspectos: - Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde,, meio ambiente e esporte- Aspectos socioculturais, tais como; música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e gastronomia. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História de Minas Gerais e do Brasil(didáticos, ensaísticos ou científicos) . Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil(didáticos, ensaísticos ou científicos). Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais. Outras publicações que abrange o programa proposto.

PROGRAMA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF.

1-Sistema único de Saúde; 2- Estratégia do PSF - Diagnostico Comunitário; 3- O Agente Comunitário de Saúde; 4 PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde; 5- . PSF. Programa de Saúde da Família. 6- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA Estado de Minas Gerais

sanitário; Noções de ética e cidadania; Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania. Bibliografia Sugerida: . Lei 8080/90 e 8142/90 do Ministério da Saúde . Art. 196 a 200 da Constituição Federal. . Guia pratico do Programa Saúde da Família - PSF. . Brasil, Ministério da Saúde - Secretária de Política de Saúde - O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde Brasília/2000 . Comunidade Solidária - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, Brasília, DF. . Portaria nº 1886/GM - 1.997. Sugestão de busca: www.saude.gov.br/bvs - em legislação . Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Recrutamento e Seleção: Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde/Ministério da Saúde, Fundação **Nacional de Saúde**. Ministério da Saúde, 1991. . Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA Estado de Minas Gerais

Atenção Básica. Avaliação Normativa do Programa Saúde da Família: monitoramento da implantação e funcionamento as equipes de saúde da família: 2001-2002/Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. . Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Saúde da Família: avaliação da implementação em dez grandes centros urbanos: síntese dos principais resultados/coordenação: Sarah Escorel. 2.ed. atualizada. Brasília, Ministério da Saúde, 2005. . Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: perguntas e respostas: Brasília, Ministério da Saúde, 2006. . Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: como criar Comitês de Desprecarização do Trabalho no SUS. Brasília, Ministério da Saúde, 2006. . Cadernos RH Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Vol. 3, n. 1 (mar. 2006), Brasília: Ministério da Saúde, 2006. **COMPLEMENTARES:** 1. Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; 2. Financiamento e participação social no SUS; 3. Política Nacional de Humanização; 4. Epidemiologia, meio ambiente e saneamento: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. **Bibliografia sugerida:** ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia moderna. 2 ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1992. LISTA DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA disponível no site www.saude.gov.br BRASIL, Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios - O que há de novo na saúde? Brasília, 1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Financeira do SUS: Manual básico / Ministério da Saúde, Fundo Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA Estado de Minas Gerais

saúde - Saúde. 3. ed. Ver. e ampl. - Brasília: Ministério da Saúde. 2003. Humaniza SUS: Política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. - 2ª ed.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF.

ESPECÍFICOS: 1. Atribuições do THD na equipe de trabalho; 2. Doenças da Boca – Gengivite, Aftas, cárie e controle dentário, periodontopatias; 3. Câncer bucal, fissuras lábio-palatais, controle de placa bacteriana; 4. Anatomia dos dentes e da boca; 5. Cronologia da erupção dentária - A dentição decídua e permanente; 6. Uso de fluoretos e selantes; 7. Hábitos alimentares e consumo de açúcar; 8. Acolhimento odontológico do paciente; 9. A contaminação e o controle de infecção cruzada na prática odontológica; 10. Tipos de Esterilização, 11. Manutenção de Equipamento Odontológico; 12. Riscos ocupacionais e sua prevenção; 13. Ética profissional. **COMPLEMENTARES:** 1. Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; 2. Financiamento e participação social no SUS; 3. Política Nacional de Humanização; 4. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória. **Bibliografia sugerida:** ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia moderna. 2 ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1992. LISTA DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA disponível no site www.saude.gov.br BRASIL, Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios - O que há de novo na saúde? Brasília, 1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Financeira do SUS: Manual básico / Ministério da Saúde, Fundo Nacional de saúde - Saúde. 3. ed. Ver. e ampl. - Brasília: Ministério da Saúde. 2003. Humaniza SUS: Política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA Estado de Minas Gerais

Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. - 2ª ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

ESPECÍFICA / NOÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA PARA CLÍNICA MÉDICA – NASF:

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

Sugestão Bibliográfica: Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos relacionados à saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Coletânea de Normas para o Controle Social no Sistema Único de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação Estruturante do SUS. Brasília: CONASS. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde. Brasília: CONASS. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014; Política Nacional de Atenção Básica: Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde; Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Subsídios para construção da Política Nacional de Saúde Ambiental. Brasília: Editora do Ministério da Saúde; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Cadernos nº 1 a 40. Série A. Normas e Manuais Técnicos. BRASIL – Portaria/ GM Nº 399 de 22/02/2006. Ministério da Saúde. Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Disponível em <http://www.saude.gov.br/dab>. CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface, Botucatu - SP, v. 9, n. 16, p. 161- 177,



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA Estado de Minas Gerais

2005. Brasil. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde: textos básicos. Rio de Janeiro: Brasil. Ministério da Saúde. ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia & Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI. MENDES, EV (Org.). A organização da Saúde no Nível Local. São Paulo: HUCITEC. STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde. PINHEIRO, R.; MATTOS, R.A. (Org.). Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: UERJ, IMS, ABRASCO. Sistemas de Informação em Saúde. Disponível em <http://www.saude.gov.br/bvs>. Czeresnia, D. & Freitas, C.M (org.). Promoção da saúde: conceitos, reflexões e tendências. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; Portaria Interministerial Nº 1.055, de 25 de abril de 2017; Portaria Nº 1.654, de 19 de julho de 2011: Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB; Portaria Nº 1.645, de 2 de outubro de 2015: Dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB); Lei Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Livros editados pelo Ministério da Saúde disponíveis em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>. Outras publicações que abrangem o conteúdo proposto.

ESPECÍFICA / LEGISLAÇÃO PARA ASSISTENTE SOCIAL – CRAS:

Diretrizes Nacionais para o Financiamento dos Recursos Humanos; Diretrizes para a Política Nacional de Capacitação; Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira, Cargos e Salários (PCCS); Princípios e Diretrizes Nacionais para a Gestão de Recursos Humanos no Âmbito do SUAS; Da Organização de Cadastro Nacional de Trabalhadores do SUAS – Módulo CADSUAS; Do Controle Social da Gestão de Recursos Humanos no Âmbito do SUAS. **Sugestão Bibliográfica:** Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, dezembro, 2012 (Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012). BRASIL (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994, -



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA **Estado de Minas Gerais**

17. Ed. Brasília: 405p. – (Série textos básicos; nº 25). BRASIL (1993). Presidência da República. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993. BRASIL (2004). Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - Brasília, Secretaria Nacional de Assistência Social, novembro de 2004. BRASIL (2005). Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, NOB/SUAS, Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, publicada no DOU. Brasília. BRASIL (2003). Ministério de Assistência Social, Relatório de Pesquisa LOAS + 10: Avaliação dos dez anos de implementação da Lei Orgânica de Assistência Social: o olhar dos conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal” - MAS/CNAS. Coord. Prof. Ivanete Boschetti. Brasília. BRASIL (2001). Ministério da Previdência e Assistência Social, III Conferência Nacional de Assistência Social. Brasília. BRASIL (2003). Ministério de Assistência Social, IV Conferência Nacional de Assistência Social, Brasília. BRASIL (2005). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Norma Operacional Básica NOB/SUAS, Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília. BRASIL (2005). Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome “Proposta ao MDSDGS, como contribuição ao trabalho de Consultoria em Gestão descentralizada do SUAS” Elaborado em outubro/2005 pela Consultora Maria Ângela Rocha Pereira. BRASIL (2005), Conselho Nacional de Assistência Social: “Fotografia da Assistência Social no Brasil na perspectiva do SUAS – Conselho Nacional de Assistência Social – material apresentado na V Conferência Nacional de Assistência Social em dezembro/2005; BRASIL (2005), Conselho Nacional de Assistência Social “Deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social” – dezembro/2005; BRASIL (2005). Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Princípios e Diretrizes para a Gestão do Trabalho no SUS (NOB/RH-SUS). 3ª ed. rev. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Org). Assistentes Sociais no Brasil: elementos para o estudo do perfil profissional. CFESS: Brasília, 2005. INSTITUTO DE ESTUDOS ESPECIAIS - IEE/PUC-SP. Diretrizes Para Elaboração De Planos Municipais De Assistência Social, Série Programas e Serviços de Assistência Social. São Paulo. São Paulo. PUCSP,1998. 29 N O B – R H /SUAS – Versão Preliminar MARANHÃO (2005), Conselho Estadual de Assistência Social: “A Construção de uma Política de Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA **Estado de Minas Gerais**

Humanos da área de Assistência Social no Maranhão” Texto apresentado na V Conferência Estadual de Assistência Social, pela Assessora da Fundação Municipal da Criança e Assistência Social, Maria de Jesus Bonfim de Carvalho. São Luis. 2005. Outras normas / publicações que abranjam o programa proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
CARTEIRA PROFISSIONAL:	CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO: () 1	
FUNÇÃO:		
REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE (se o processo envolver profissionais de nível superior)		
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 005/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de pessoal para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA.</p> <p>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de São José da Varginha (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>_____ (MG), _____ de _____ de _____.</p>		
<p>_____</p> <p>ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</p>		
<p>_____</p> <p>PRESIDENTE DA COMISSÃO</p>		
<p>_____</p> <p>MEMBRO DA COMISSÃO</p>		
<p>_____</p> <p>MEMBRO DA COMISSÃO</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MODELO DE RECURSO Á COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:
CARGO:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
RECURSO CONTRA: QUESTIONAMENTO/EMBASAMENTO/REQUERIMENTO. DESCREVER NO ESPAÇO ABAIXO, CASO NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.
LOCAL E DATA:
ASSINATURA: